

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC/CEC/N°. 04/2024

Assunto: Análise do Regimento Interno da CEE do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina do Município de São José

1) Do fato

O Regimento Interno da CEE do **Instituto de Cardiologia de Santa Catarina**, situada no município **São José /SC**, foi inserido no Sistema de Comissões de Ética do Coren-SC em **08/08/23** após ter sido aprovado em Consulta Pública da Categoria, realizada no período de **12/12/2023 a 02/01/2024** na Instituição, atendendo as determinações da Decisão Coren/SC nº 036/2022, aprovada pelo Plenário do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina (Coren-SC).

Considerando especificidades da instituição, foram realizadas as seguintes alterações/adequações, quando considerado o Modelo de Regimento Interno das CEE, Anexo I da Decisão Coren/SC Nº 036/2022, de 23 de agosto de 2022:

Art. 5° - Não sendo instituição militar, permanecem apenas os parágrafos 2° , 3° , 4° e 5° , registrados como $\S1^{\circ}$, $\S2^{\circ}$, $\S3^{\circ}$, $\S4^{\circ}$, respectivamente.

2) Da fundamentação e análise

Após análise do Regimento Interno da CEE do **Instituto de Cardiologia de Santa Catarina**, situada no município **São José/SC**, concluímos que o mesmo está em conformidade com a Resolução Cofen 593/2018, que "Normatiza, no âmbito dos Conselhos Regionais de Enfermagem, a criação e funcionamento das Comissões de Ética de Enfermagem nas instituições com Serviço de Enfermagem", bem como com a Decisão Coren/SC Nº 036/2022, que "Atualiza as normas referentes à criação de Comissões de Ética de Enfermagem (CEE) nas Instituições de Saúde do Estado de Santa Catarina".



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

3) Da conclusão

Considerando o exposto, sou de parecer favorável à aprovação do Regimento Interno da Comissão de Ética de Enfermagem do Instituto de Cardiologia de Santa Catarina, situado no município de São José /SC,

É o parecer.

Florianópolis 29/01/2024

Valdemira Santina Dagostin

Coren/SC Nº 53.289 Membro da Comissão de Ética do Coren/SC

Parecer aprovado na 205ª Reunião Ordinária da Comissão de Ética do Coren/SC - CEC, realizada no dia 06 de fevereiro de 2024, e na 632ª ROP do Coren-SC, realizada nos dias 21 a 22 de fevereiro de 2024